

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE MUNICIPAL DE ENDEMIAS Nº 005/2023

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, representada pela Comissão abaixo nomeada através do Decreto nº 2319/2014 de 19/11/2014, alterado pelo Decreto nº 3811/2018 e 4922/2021, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Complementar Municipal Nº 016/2007 de 03 de dezembro de 2007, torna público, pelo presente Edital, as normas do procedimento que nortearão o **Processo Seletivo para Contratação Temporária de Agente Municipal de Endemias para atuar na Vigilância Epidemiológica, com carga horária de 40 horas semanais**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar **02 (dois candidatos(as), mais cadastro de reserva**, para ser contratado em caráter temporário, para o cargo de **Agente Municipal de Endemias** vinculado às vagas:

- ✓ Excedentes de concurso, pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, ou até o preenchimento da vaga através de concurso público;
- ✓ Afastamentos de servidores por concessão de licenças legais ou por motivos de doenças.

1.2. As atribuições do cargo seguirão o disposto na Lei Municipal n.º 155/2003.

1.3. As exigências para o desempenho das atribuições são:

- a) ter aptidão física e mental, comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho, custeado pelo próprio candidato;
- b) ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Prefeitura Municipal de Itapoá.

1.4. Salário Mensal para habilitado: R\$ 2.640 (dois mil seiscientos e quarenta reais), para 40 horas semanais;

1.5. O contratado fará jus:

- a) Ao vale-transporte municipal para deslocar-se ao trabalho, desde que comprove a necessidade por meio de comprovante de residência e não utilize veículo próprio;
- b) Ao auxílio-alimentação no valor de R\$ 532,52 (quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos);
- c) A férias e 13º salários proporcionais.

1.6. A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas



Prefeitura de Itapoá Secretaria de Saúde

disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Leis Municipais n.º 155/2003 e 044/2014;

1.7. Os contratados, durante a prestação de serviço temporária, serão avaliados continuamente, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento de prazos e produtividade. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias, conforme Lei Complementar Municipal nº 016/2007.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

- a) estar quite com as obrigações eleitorais;
- b) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- c) estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
- d) não estar incompatibilizado com o disposto no Art. 6º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que proíbe a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. São aplicadas também as restrições à contratação de aposentados previstas no Art. 37, § 10 da CRFB/88;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) ter concluído o Ensino Médio;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- h) ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições estarão abertas conforme especificado abaixo:

Data: **Do dia 23 de janeiro até 25 de janeiro de 2023.**

Local: **Somente via processo digital através do link: <https://itapoa.atende.net/?pg=autoatendimento>**

3.2. Caso não tenha cadastro clique em: ainda não possui acesso, **realiza seu cadastro e após 24h** estará liberado. Essa **solicitação de cadastro** poderá ser realizada antes do período de inscrição. Caso já possui cadastro entra no site, clique em **Emissão de Processo Digital**, abrirá a próxima tela: clique na aba assunto e selecione **Secretaria de Saúde**, subassunto **Processo Seletivo Agente Municipal de Endemias– Edital 005/2023**, em seguida anexe os documentos solicitados no edital: **ESTÁ PRONTO**, é só enviar.

3.3. As **inscrições** realizadas **fora do prazo** estabelecido no item 3.1, serão **indeferidas**.

3.4. Em caso de **mais de uma inscrição por candidato**, somente **será considerada a última protocolada**.

3.5. Será divulgada a **lista parcial das inscrições deferidas e indeferidas**, no dia **30 de Janeiro de 2023**, através do site da prefeitura: www.itapoa.sc.gov.br, no Link Editais > Editais 2023 > Saúde > Processo Seletivo 005/2023;

3.6. A **interposição de recursos** em relação às inscrições deferidas ou indeferidas, poderá ser feita no dia **31 de Janeiro de 2023**, somente via processo digital através do link: <https://itapoa.atende.net/?pg=autoatendimento>.

3.6.1. Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto.

3.6.2. A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação;

3.7. A divulgação da **classificação final das inscrições deferidas e indeferidas** será dia 01 de Fevereiro de 2023, através do site da prefeitura: www.itapoa.sc.gov.br, no Link Editais > Editais 2023 > Saúde > Processo Seletivo 005/2023;

4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1. Documentos Obrigatórios:

a) Cédula de identidade e CPF;
b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
c) Certidão de Quitação Eleitoral – emitida pelo site do TRE www.tre-sc.jus.br
d) Preencher a ficha constante do anexo I deste edital.

4.2. A **falta de qualquer das informações citadas no item 4.1**, onde consta obrigatório, implicará na **nulidade** da inscrição;

5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 005/2023, consistirá na realização de prova objetiva, com 30 questões de múltipla escolha.

5.2. A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório, sendo que o candidato será classificado no presente processo seletivo simplificado se obtiver nota mínima de 60 (sessenta) pontos na prova objetiva.

5.3 – Caso ocorra empate na pontuação, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

PRIMEIRO	Conhecimentos Específicos
SEGUNDO	Maior idade

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. A prova será composta de questões de múltipla escolha.

6.2. Serão 30 (trinta) questões. Sendo 10 (dez) questões em Língua Portuguesa, com valor de cada questão 2,0 (dois pontos) e 20 (vinte) questões em Conhecimento Específico com valor de cada questão 4,0 (quatro pontos).

6.2.1. Cada questão apresentará quatro alternativas (A, B, C, D) e 1 (uma) única resposta correta.

6.3. O conteúdo programático para a prova objetiva será:

6.3.1. CONHECIMENTO ESPECÍFICO (20 questões): Legislação e conhecimentos sobre o SUS - Constituição Federal de 1988. 2. Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90. Objetivos do SUS. Atribuições, doutrinas e competências. Princípios que regem a organização do SUS. Portaria Ministério da saúde nº 2436 de 21/09/2017 – Política Nacional de Atenção Básica. Vigilância à Saúde: noções básicas. Epidemiologia das doenças transmissíveis e das doenças crônicas não-transmissíveis. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento. Atribuições do Agente de Combate a Endemias. Cuidados e medidas de controle do calazar, dengue. Cuidados e medidas de controle da esquistossomose. Cuidados e medidas de controle da doença de chagas. Sistemas de informações. Educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência. Participação e mobilização social. Importância do saneamento básico: lixo, água e dejetos. Noções de segurança do trabalho. Ética profissional.

6.3.2. LÍNGUA PORTUGUESA (10 questões): Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Separação de sílabas. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, verbo, artigo, preposição, advérbio, conjunção, numeral e pronomes. Pronomes: colocação, uso, formas pronominais de tratamento. Flexão nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Emprego de tempos e modos. Vozes do verbo. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Estrutura do



Prefeitura de Itapoá Secretaria de Saúde

vocábulo: radicais e afixos. Formação de palavras: composição e derivação. Termos da oração. Tipos de sujeito. Estrutura do período: coordenação e subordinação. Sinônimos, antônimos e homônimos. Interpretação de textos.

7. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A **prova objetiva** será realizada na data inicialmente prevista de **12 de fevereiro de 2023, às 09h00min.**

7.2. O **local da prova** objetiva será comunicado até o dia **01 de Fevereiro de 2023**, através do site da prefeitura: www.itapoa.sc.gov.br, no Link Editais > Editais 2023 > Saúde > Processo Seletivo 005/2023;

7.3. Ao candidato só será permitida a participação na prova objetiva, na data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 7.2.

7.4. A prova terá a duração de 3 (três) horas.

7.5. Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outro dia, horário ou fora do local designado.

7.6. Não será permitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário previsto para o início da mesma.

7.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início da prova, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social com fotografia; Certificado de Reservista; Passaporte Brasileiro (ainda válido); Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei, valem como documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia (na forma da Lei nº 9.503/97).

7.7.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.7.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no



Prefeitura de Itapoá Secretaria de Saúde

máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio.

7.7.3. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.8. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada da prova. O não comparecimento acarretará a eliminação automática do candidato, seja qual for o motivo alegado.

7.9. Durante a realização das provas, não será permitido:

- a) comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- b) o uso de máquinas de calcular e/ou similares e de quaisquer equipamentos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações, tais como: telefone celular, gravador, receptor, pager e qualquer equipamento de rádio comunicação;
- c) o uso de aparelhos e/ou equipamentos elétricos ou eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, agenda eletrônica, notebook, mp3, palmtop, tablet, receptor, gravador, máquina fotográfica e controle de alarme de carro;
- d) o uso de relógio de qualquer tipo, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, touca, lenço, turbante, etc.;
- e) fumar na sala da prova.

7.9.1. Ao candidato que portar aparelhos/equipamentos elétricos ou eletrônicos somente será permitido o acesso à sala de realização das provas após o devido recolhimento e a respectiva identificação daqueles equipamentos, que deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de prova, podendo, ainda, a critério dos fiscais de sala, ser retiradas as baterias dos aparelhos/ equipamentos, os quais ficarão acondicionados em sacos, sacolas ou caixas coletoras.

7.9.2. A Prefeitura de Itapoá não se responsabilizará pela perda ou extravio de objetos ou de equipamentos ocorridos durante a aplicação das provas, nem pelos danos a eles causados.

7.10. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento do candidato da sala onde estão sendo aplicadas.

7.11. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação das provas.

7.12. O(s) envelope(s), contendo as provas, serão abertos na presença dos candidatos, na sala respectiva, com a assinatura de, no mínimo, 2 (dois) fiscais da sala.

7.13. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua execução;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) for surpreendido fazendo uso de qualquer dos materiais, acessórios, aparelhos e/ou equipamentos mencionados no item 7.9 deste Edital;
- d) faltar com urbanidade com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes ou candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não os permitidos;
- f) recusar-se a entregar a Folha de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, durante a prova, portando a Folha de Respostas ou o Caderno de Questões;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
- j) estiver portando arma;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

7.14. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso qualquer desses candidatos insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Teste Seletivo Simplificado e, em se negando a assim proceder, deverá o fato ser registrado no termo de ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, por fiscal de sala e pelo coordenador da unidade.

7.15. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, a Folha de Respostas, devidamente assinada.

8. DOS RECURSOS

8.1. A divulgação do **gabarito** será no dia **13 de fevereiro de 2023**, no site da prefeitura: www.itapoa.sc.gov.br , no Link Editais > Editais 2023 > Saúde > Processo Seletivo 005/2023;

8.2. A classificação se fará em lista única, divulgada no site da prefeitura: www.itapoa.sc.gov.br , no Link Editais > Editais 2023 > Saúde > Processo Seletivo 005/2023, relacionando os candidatos não eliminados, segundo a ordem decrescente da nota obtida.

8.3. A **divulgação da classificação parcial**, será dia **23 de fevereiro de 2023**, no site da prefeitura: www.itapoa.sc.gov.br , no Link Editais > Editais 2023 > Saúde > Processo Seletivo 005/2023;

8.4. A **interposição de recursos** da classificação parcial poderá ser feita no **24 de fevereiro de 2023**, somente via processo digital através do link: <https://itapoa.atende.net/?pg=autoatendimento>.

8.4.1. Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto.

8.5. A divulgação da **classificação final** será no dia **01 de março de 2023**, no site da prefeitura: www.itapoa.sc.gov.br , no Link Editais > Editais 2023 > Saúde > Processo Seletivo 005/2023;

9. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. Somente será considerado classificado na prova objetiva o candidato que obtiver nota mínima de 60 (sessenta) pontos.

9.2. Os candidatos serão listados segundo a ordem decrescente da nota final da Prova Objetiva.

9.3. Em caso de igualdade na nota final de classificação, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) Obter maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
- b) Tiver maior idade.

9.4. O candidato após convocação deverá comparecer para contratação na data e local informado, munido da documentação solicitada no ato da convocação. As demais convocações



Prefeitura de Itapoá **Secretaria de Saúde**

se houver necessidade, serão realizadas através de Convocação que será publicado no site da prefeitura: www.itapoa.sc.gov.br , no Link Editais > Editais 2023 > Saúde > Processo Seletivo 005/2023;

9.5. O candidato que for convocado para contratação e não comparecer no local e data divulgada no edital, ou não apresentar qualquer um dos documentos citados no ato da convocação, não terá o direito de assumir o cargo, sendo convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

9.6. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Simplificado.

10.2. O candidato que, no ato da inscrição, prestar declaração falsa ou inexata ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada, anulando todos os atos dela decorrentes.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, observada a legislação vigente.

10.4. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, com validade de 02 (dois) anos.

Itapoá, 11 de Janeiro de 2023.

Rochele Antoni Paese
Diretora de Gestão e Planejamento

Marciane Rech
Enfermeira III

Noeli Schwetl
Chefe da Seção da Div. de Suprimentos

Susinei Ribeiro Schultz
Agente Administrativo II



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Saúde

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE MUNICIPAL DE ENDEMIAS Nº 005/2023

Eu: _____

Filiação: _____

Data de nascimento: _____

RG Nº.: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefone celular: _____ Telefone Fixo: _____

E-mail: _____

Venho por meio deste,

REQUERER,

A Inscrição para participar do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE MUNICIPAL DE ENDEMIAS – EDITAL 005/2023.**

Itapoá, _____ de _____ de 2023.

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura